

EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO AO PROJETO DE LEI Nº 2.030, DE 2024

Institui o Programa Moradia Primeiro.

EMENDA nº 01

Art. 1º O art. 8º do Projeto de Lei 2.030/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º O financiamento do Programa poderá ser assegurado por dotações orçamentárias da União, dos Estados e dos Municípios, observada a disponibilidade financeira e orçamentária, além de poder contar com o apoio de organizações nacionais e internacionais, públicas ou privadas..... (NR)

Sala da Comissão, em 27 de agosto de 2025.

Deputado **YURY DO PAREDÃO**

Presidente

